



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

DECRETO Nº35, DE 16 DE JUNHO DE 2020

“Regulamenta a Lei Municipal nº 1.517, de 15 de junho de 2020, estabelece o procedimento administrativo de cobrança de multa por desrespeito às medidas de controle à pandemia causada pelo Novo Coronavírus e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.517, de 15 de Junho de 2020;

Considerando a necessidade de se manter as medidas de combate e prevenção a COVID-19;

DECRETA

Art. 1º -Verificando-se a infração, o Fiscal expedirá, contra o infrator, o auto de infração (Anexo I), devidamente preenchido.

Art. 2º- O auto de infração será feito em formulário destacável, de talonário aprovado pela Prefeitura Municipal, conforme anexo I, em que ficará uma cópia com o ciente do infrator.

Art. 3º - O infrator terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar defesa contra a ação dos agentes fiscais, contados da lavratura dos autos de infração, observadas as formalidades legais.

Parágrafo único – A defesa far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos.

Art. 4º - Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, mediante a emissão da respectiva guia de recolhimento.

Art. 5º - A defesa contra a autuação, em primeira instância, será apreciada por decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo ocupante do cargo de Assessor Jurídico do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Art. 6º- A decisão, redigida com simplicidade e clareza, concluirá pela procedência ou improcedência do auto de infração.

Art. 7º - Da decisão de primeira instância caberá recurso ao Prefeito.

Parágrafo único – O recurso de que trata este artigo deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de ciência da decisão em primeira instância pelo autuado.

Art. 8º - O autuado será notificado da decisão de primeira instância:

I. sempre que possível, pessoalmente, mediante entrega, contra recibo, da cópia da decisão proferida;

II. por edital, se desconhecido o domicílio do infrator;

III. por carta, acompanhada de cópia da decisão, com aviso de recebimento a ser datado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio.

Art. 9º -O recurso far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos.

Parágrafo único – São vedados, em uma só petição, recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo autuado, salvo quando proferidas em um único processo.

Art. 10 - A decisão definitiva será cumprida pela notificação ao infrator, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a multa;

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 16 de junho de 2020.

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

ANEXO I

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

RELATO

Foi identificado o descumprimento ao disposto no(a)

Pelo presente, fica V. S^a intimado(a) para o oferecimento de defesa pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº ____.

A defesa somente poderá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, nos horários de atendimento regular ao público, e endereçada à Procuradoria Jurídica do Município.

Não é necessária a representação pessoal por profissional da advocacia.

Ciente em _____ de _____ de 20____.

Nome: _____

CPF: _____

() Recusou-se a assinar este Auto de Infração.

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Santanada Vargem, _____ de _____ de 20____.

Fiscal de Tributação